



Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste

De *Beltrão*
Nº 447
09 06 94

LEI Nº 003/94

DE 03/JUNHO/1.994

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de São Jorge d'Oeste, a adquirir lote urbano com área de 600 m², e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

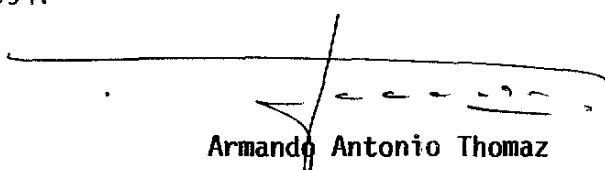
Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir lote urbano com 600 m², da quadra 34, lote nº 11, no valor de 1.500 URVs (um mil e quinhentas Unidade Referentes de valores). conforme avaliação feita pela comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº 005/94.

Art. 2º – A área adquirida será exclusivamente utilizada para construção da Capela Mortuária, a qual servirá a todas as pessoas interessadas.

Art. 3º – Os recursos necessários para dar atendimento às despesas referidas no artigo anterior, fica indicado o orçamento para o exercício atual.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste, aos 03 de junho de 1.994.


Armando Antonio Thomaz
Prefeito Municipal